



PREFEITURA DE FORTALEZA

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE (SMS)

INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA (IJF)

INSTITUTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS (IMPARH)

**CRENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE PARA ATUAREM
NA ASSISTÊNCIA, PREVENÇÃO E NO COMBATE À PANDEMIA DA COVID-19**

EDITAL Nº 12/2021

O Município de Fortaleza, através da Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza, com sede na rua Barão do Rio Branco, nº 910, Centro, Fortaleza-CE, neste ato representado por sua Secretária, Ana Estela Fernandes Leite, em conjunto com o Instituto Dr. José Frota, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 1816, Centro, Fortaleza-CE, neste ato representado pela sua Superintendente, Riane Maria de Azevedo Barbosa, torna pública a realização em caráter emergencial de **CRENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE PARA ATUAREM NA ASSISTÊNCIA, PREVENÇÃO E NO COMBATE À PANDEMIA DA COVID-19**, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, decorrente do processo administrativo de nº P090614/2021, com base nas regras previstas neste Edital e em seus Anexos, por meio do Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH), e considerado o disposto no Decreto Municipal nº 14.611, de 17 de março de 2020, no Decreto Legislativo nº 557, de 18 de fevereiro de 2021, e na Lei Municipal nº 11.095, de 22 de março de 2021.

O inteiro teor do Edital será publicado no Diário Oficial do Município de Fortaleza, disponível nos *sites* da Prefeitura de Fortaleza (www.fortaleza.ce.gov.br) e do Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos - IMPARH (credenciacovid.fortaleza.ce.gov.br), sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a leitura deste documento.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Os profissionais credenciados prestarão serviços, exclusivamente, nas Unidades de Saúde municipais que tenham leitos destinados ao atendimento específico de pacientes acometidos pela COVID-19, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde (SMS) e ao Instituto Dr. José Frota (IJF).





1.2. O credenciamento não implicará na obrigatoriedade de o Município de Fortaleza, através da Secretaria Municipal da Saúde (SMS) e do Instituto Dr. José Frota (IJF), solicitar a prestação dos serviços.

1.3. Considerando a natureza temporária, eventual e autônoma da prestação dos serviços, não haverá qualquer tipo de vínculo empregatício entre o credenciado e o Município de Fortaleza, através da Secretaria Municipal da Saúde (SMS) e do Instituto Dr. José Frota (IJF).

1.4. Em razão da finalidade do credenciamento, o prazo de vigência do Edital será até 31 de dezembro de 2021, ou enquanto perdurar a situação de emergência em saúde pública no município de Fortaleza, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

1.5. O processo de Credenciamento de que trata o instrumento em epígrafe efetivar-se-á em uma única etapa, para todas as categorias profissionais, de caráter meramente eliminatório.

1.6. O credenciamento obedecerá às regras do regime de execução indireta por preço unitário, consoante estabelecido no art. 6º, VIII, a, da Lei Federal nº 8.666/1993.

1.7. Todo o processo de Credenciamento em epígrafe, incluindo a análise da documentação apresentada pelos interessados devidamente inscritos, será realizado por meio de avaliação técnica de responsabilidade da Diretoria de Concursos e Seleções (DICES) do IMPARH.

1.8. Os seguintes **Anexos** são partes integrantes deste Edital:

Anexo I - formulário para recurso administrativo;

Anexo II - tabelas de remuneração bruta - plantão 12 horas;

Anexo III - minuta de termo de credenciamento.

1.9. As atividades previstas no presente Edital estão vinculadas às determinações das autoridades competentes, em especial, no que diz respeito às recomendações de controle sanitário e de isolamento/distanciamento social, de acordo com a legislação vigente.

1.10. As datas previstas ao longo deste Edital, inclusive as do quadro constante do **Calendário de Atividades (item 19)**, poderão ser alteradas pelo IMPARH, segundo critérios de conveniência e oportunidade, o qual dará publicidade às novas datas por meio de edital divulgado exclusivamente pela *INTERNET*, no endereço eletrônico do Instituto (credenciacovid.fortaleza.ce.gov.br).

2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente Edital trata da formação de cadastro para **Credenciamento de Profissionais para a Prestação de Serviços de Saúde** exclusivamente, nas Unidades de Saúde municipais que tenham leitos destinados ao atendimento específico de pacientes





acometidos pela COVID-19, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde (SMS) e ao Instituto Dr. José Frota (IJF), das categorias profissionais aqui relacionadas e nos termos deste Edital e de seus **Anexos**, em atenção ao que determina a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e, ainda, observados os comandos previstos na Lei Municipal nº 11.095/2021, naquilo que se aplicar aos casos específicos.

3. DAS INSCRIÇÕES E DA HABILITAÇÃO

3.1. A inscrição do interessado implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2. Para requerer sua inscrição/habilitação, o interessado deverá preencher o formulário de inscrição disponível no portal do IMPARH, exclusivamente pela *internet*, no endereço eletrônico **credenciacovid.fortaleza.ce.gov.br**, a partir das 14 horas do dia 23 de abril de 2021, até às 23 horas e 59 minutos do dia 27 de abril de 2021 (horário de Fortaleza-CE).

3.2.1. Após a divulgação do resultado final do certame, em conformidade com o estabelecido no **item 19 (Calendário de Atividades)**, o prazo previsto no **subitem 3.2** será oportunamente reaberto, de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração Pública, ocasião em que novos interessados poderão requerer sua inscrição/habilitação no processo de credenciamento.

3.2.1.1. A atualização da lista de credenciados/habilitados respeitará a cronologia, a partir da divulgação do primeiro resultado final do certame, de acordo com o previsto no **item 19 (Calendário de Atividades)**, com a observância, ainda, do teor do **subitem 8.2** deste Edital.

3.2.2. No **ato da inscrição** o interessado deverá acessar o *link* e anexar a documentação de habilitação pertinente, conforme discriminado no **subitem 6.2**.

3.2.3. Não será cobrado taxa de inscrição para participação no processo de credenciamento.

3.3. No formulário de inscrição consta uma declaração por meio da qual o interessado afirma que conhece todas as prescrições, acata-as e preenche todos os requisitos exigidos pelo presente Edital (“declaração de concordância com os termos do edital”).

3.4. O IMPARH, não se responsabilizará por solicitação de inscrição via *internet* não recebida em decorrência de problemas nos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento nas linhas de comunicação, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.5. O interessado que fizer declaração falsa e/ou apresentar documentos falsos terá a sua inscrição cancelada e serão declarados nulos, em qualquer época, todos os atos dela





decorrentes. O pedido de inscrição é de responsabilidade exclusiva do interessado, bem como a exatidão dos dados cadastrais informados no formulário de inscrição.

3.6. O IMPARH não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo interessado.

3.7. O interessado poderá solicitar correções e/ou alterações em seus dados informados no formulário de inscrição. Entretanto, qualquer alteração referente à categoria profissional escolhida somente será analisada caso o pedido tenha sido realizado no prazo previsto para o envio da documentação, mediante solicitação expressa para tal fim, por meio do *e-mail* **credenciamentocovid@imparh.fortaleza.ce.gov.br**, de acordo com o **Calendário de Atividades (item 19)**.

3.7.1. Após o envio da solicitação, na forma apontada no **subitem 3.7**, o interessado receberá as devidas orientações por *e-mail* e a não observância do prazo estabelecido acarretará o indeferimento do pleito.

3.8. No ato da inscrição, o interessado deverá informar um endereço de correspondência eletrônica (*e-mail*) cuja validade ele possa assegurar até o final do processo de Credenciamento, por meio do qual poderá receber avisos e comunicações referentes ao presente processo de Credenciamento.

3.9. Somente estarão habilitados a participar do processo de **Credenciamento de Profissionais para a Prestação de Serviços de Saúde** os interessados que realizarem sua inscrição no endereço eletrônico do IMPARH (**credenciacovid.fortaleza.ce.gov.br**).

3.10. O interessado somente poderá se inscrever para uma única categoria profissional.

3.11. O requerimento da inscrição é particular e individual.

3.12. O interessado deverá obter o Edital do processo de Credenciamento exclusivamente no endereço eletrônico da Prefeitura de Fortaleza (**www.fortaleza.ce.gov.br**) e do IMPARH (**credenciacovid.fortaleza.ce.gov.br**). O Instituto não se responsabilizará por *downloads* do presente Edital realizados em outros sítios que não os indicados **neste subitem**.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente processo os profissionais que atendam às condições específicas de inscrição e habilitação exigidas neste Edital.

4.2. Não serão aceitas inscrições/propostas:

a) de interessados que, por qualquer motivo, tenham sido declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública;





- b) de quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º, I e III, da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores;
- c) de profissional de saúde que responda a processo ético, syndicate ou administrativo, ou a processo no respectivo Conselho Profissional;
- d) de servidores e dirigentes do órgão responsável pelo Credenciamento;
- e) de servidor público municipal aposentado por invalidez;
- f) de servidor público municipal ativo (de caráter temporário ou investido em cargo efetivo ou em cargo exclusivamente em comissão);
- g) de servidor municipal (de caráter temporário ou investido em cargo efetivo ou em cargo exclusivamente em comissão) que esteja formalmente afastado de suas atividades para qualquer fim.

4.3. DAS VEDAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.3.1. Tendo em vista que o presente Credenciamento, tem dentre os seus objetivos a formação de cadastro de profissionais de nível superior e técnico para triagem e atendimento direto ou indireto aos pacientes confirmados ou suspeitos de contrair o Coronavírus, fica vedada a participação e contratação de profissionais pertencentes ao grupo de pessoas consideradas vulneráveis frente à COVID-19.

4.4. A participação neste processo de Credenciamento implica a aceitação plena e irrevogável das normas constantes deste Edital.

5. DAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS

5.1. O **CRENCIAMENTO** será feito por profissionais nas categorias relacionadas abaixo, e prestarão serviços, exclusivamente, nas Unidades de Saúde Municipais que tenham leitos destinados ao atendimento específico de pacientes acometidos pela COVID-19, vinculadas à SMS e ao IJF, nas quantidades exigidas de acordo com o interesse, a necessidade e a disponibilidade financeira dos órgãos (SMS e IJF).

CATEGORIA PROFISSIONAL	CRITÉRIOS PARA CRENCIAMENTO
ASSISTENTE SOCIAL	Profissional com inscrição regular no CRESS-CE
	Diploma de graduação em serviço social
	Disponibilidade de cumprimento de escala conforme necessidade do serviço
DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES	
Atuar especialmente no atendimento dos casos suspeitos e/ou confirmados de SRAG/COVID-19	





CATEGORIA PROFISSIONAL	CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO
ENFERMEIRO	Profissional com inscrição regular no COREN-CE
	Diploma de graduação em enfermagem
	Disponibilidade de cumprimento de escala conforme necessidade do serviço
DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES	
Atuar especialmente no atendimento dos casos suspeitos e/ou confirmados de SRAG/COVID-19	

CATEGORIA PROFISSIONAL	CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO
ENFERMEIRO ESTOMATERAPEUTA	Profissional com inscrição regular no COREN-CE
	Diploma de graduação em enfermagem
	Pós-graduação em estomaterapia ou em enfermagem dermatológica concluída em instituição reconhecida pelo MEC
	Disponibilidade de cumprimento de escala conforme necessidade do serviço
DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES	
Atuar especialmente no atendimento dos casos suspeitos e/ou confirmados de SRAG/COVID-19	

CATEGORIA PROFISSIONAL	CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO
FARMACÊUTICO HOSPITALAR	Profissional com inscrição regular no CRF-CE
	Diploma de graduação em farmácia
	Disponibilidade de cumprimento de escala conforme necessidade do serviço
DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES	
Atuar especialmente no atendimento dos casos suspeitos e/ou confirmados de SRAG/COVID-19	

CATEGORIA PROFISSIONAL	CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO
FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	Profissional com inscrição regular no CRF-CE
	Diploma de graduação em farmácia ou biomedicina ou medicina (com especialização em patologia)
	Disponibilidade de cumprimento de escala conforme necessidade do serviço
DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES	
Atuar especialmente no atendimento dos casos suspeitos e/ou confirmados de SRAG/COVID-19	

CATEGORIA PROFISSIONAL	CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO
FISIOTERAPEUTA	Profissional com inscrição regular no CREFITO-CE
	Diploma de graduação em fisioterapia
	Disponibilidade de cumprimento de escala conforme necessidade do serviço
DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES	
Atuar especialmente no atendimento dos casos suspeitos e/ou confirmados de SRAG/COVID-19	





CATEGORIA PROFISSIONAL	CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO
NUTRICIONISTA	Profissional com inscrição regular no CRN-CE
	Diploma de graduação em nutrição
	Disponibilidade de cumprimento de escala conforme necessidade do serviço
DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES	
Atuar especialmente no atendimento dos casos suspeitos e/ou confirmados de SRAG/COVID-19	

CATEGORIA PROFISSIONAL	CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO
PSICÓLOGO	Profissional com inscrição regular no CRP-CE
	Diploma de graduação em psicologia
	Disponibilidade de cumprimento de escala conforme necessidade do serviço
DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES	
Atuar especialmente no atendimento dos casos suspeitos e/ou confirmados de SRAG/COVID-19	

CATEGORIA PROFISSIONAL	CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO
MÉDICO	Profissional com inscrição regular no CRM-CE
	Diploma de graduação em medicina
	Disponibilidade de cumprimento de escala conforme necessidade do serviço
DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES	
Atuar especialmente no atendimento dos casos suspeitos e/ou confirmados de SRAG/COVID-19	

CATEGORIA PROFISSIONAL	CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO
TÉCNICO DE RADIOLOGIA	Profissional com inscrição no Conselho competente
	Certificado de conclusão de ensino médio
	Certificado de conclusão de curso na área expedido por instituição credenciada
	Disponibilidade de cumprimento de escala conforme necessidade do serviço
DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES	
Atuar especialmente no atendimento dos casos suspeitos e/ou confirmados de SRAG/COVID-19	

CATEGORIA PROFISSIONAL	CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Profissional com inscrição no Conselho competente
	Certificado de conclusão de ensino médio
	Certificado de conclusão de curso na área expedido por instituição credenciada
	Disponibilidade de cumprimento de escala conforme necessidade do serviço
DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES	
Atuar especialmente no atendimento dos casos suspeitos e/ou confirmados de SRAG/COVID-19	





CATEGORIA PROFISSIONAL	CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO
TÉCNICO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS	Profissional com inscrição no Conselho competente
	Certificado de conclusão de ensino médio
	Certificado de conclusão de curso na área expedido por instituição credenciada
	Disponibilidade de cumprimento de escala conforme necessidade do serviço
DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES	
Atuar especialmente no atendimento dos casos suspeitos e/ou confirmados de SRAG/COVID-19	

6. DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

6.1. Para habilitar-se no **Credenciamento de Profissionais para a Prestação de Serviços de Saúde**, exclusivamente, nas Unidades de Saúde Municipais que tenham leitos destinados ao atendimento específico de pacientes acometidos pela COVID-19, vinculadas à SMS e ao IJF, o interessado, após preencher o formulário de inscrição e assinalar o campo referente à “declaração de concordância com os termos do edital”, deverá ainda anexar a documentação comprobatória, por meio do endereço eletrônico credenciacovid.fortaleza.ce.gov.br.

6.1.1. Os arquivos anexados deverão observar o que segue:

- a) documento digitalizado em “frente e verso”;
- b) capacidade máxima de 2 MB;
- c) extensão “gif”, “jpg”, “pdf” ou “png”.

6.2. O interessado deverá anexar no *link* disponibilizado, exclusivamente pela *internet*, no endereço eletrônico credenciacovid.fortaleza.ce.gov.br, a partir das 14 horas do dia 23 de abril de 2021, até às 23 horas e 59 minutos do dia 28 de abril de 2021 (horário de Fortaleza-CE), os **documentos de HABILITAÇÃO** a seguir relacionados (documento original ou cópia autenticada em cartório, em versão digitalizada, de acordo com as exigências previstas no **subitem 6.1.1**, salvo os documentos gerados automaticamente por sistemas disponíveis na *Internet*, desde que a veracidade dos mesmos possa ser atestada):

- a) comprovante de conclusão do curso de nível técnico ou de graduação, frente e verso (de acordo com a categoria profissional);
- b) certidão ou declaração original de órgãos públicos ou entidades privadas contendo o tempo líquido de serviço profissional, datada e assinada pelo representante legal (ou por quem for competente para tanto), com a descrição da espécie do serviço destinado ao atendimento





específico de pacientes acometidos pela COVID-19, na categoria profissional em que se inscreveu para participar do Credenciamento regulado pelo presente Edital;

c) documento de registro no Conselho Regional da respectiva categoria profissional, frente e verso (no caso de registro profissional ainda não concluído/efetivado, deverá o interessado anexar o comprovante de solicitação de registro no Conselho, o CPF e um dos documentos indicados no **subitem 6.2.1**.

6.2.1. São considerados documentos oficiais de identidade:

a) carteira ou cédula de identidade com foto, expedida pelas Forças Armadas, Secretarias de Segurança Pública, unidades militares do Corpo de Bombeiros, órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordem ou conselho de classe) e pelo Ministério das Relações Exteriores;

b) passaporte brasileiro;

c) certificado de reservista e carteira funcional expedida por órgão público que, por lei federal, vale como identidade;

d) carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto);

e) carteira profissional expedida pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social.

6.2.2. A não apresentação de certidão/declaração de experiência profissional, na forma prevista na **alínea “b”** do **subitem 6.2**, não impede a participação dos interessados no certame.

6.3. A certidão negativa de débitos municipais, bem como a comprovação de inscrição do trabalhador junto à Previdência Social (Instituto Nacional do Seguro Social - INSS), na condição de contribuinte individual, deverão ser apresentadas por ocasião da convocação, no ato da assinatura do Termo de Credenciamento.

7. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. A Análise da documentação terá caráter meramente eliminatório.

7.2. A Análise da documentação consistirá da verificação do documento de conclusão referente ao curso técnico ou de graduação, da declaração de experiência profissional com pacientes acometidos pela COVID-19 e do documento de registro no conselho regional (de acordo com a categoria profissional).

7.3. Os certificados ou diplomas deverão ser expedidos por Instituições de Ensino reconhecidas e com o registro do respectivo diploma no órgão competente, com a devida validação do Ministério da Educação (MEC).





7.4. A declaração e/ou a certidão mencionadas no **subitem 7.2** deverão ser emitidas por autoridade competente, por dirigentes de órgão de pessoal ou de recursos humanos ou por funcionário lotado na unidade.

7.5. Não será computado o tempo de serviço/experiência profissional se o documento a ser analisado não se enquadrar nas exigências constantes da **alínea “b”** do **subitem 6.2**, ou se o documento a ser analisado for referente a tempo de experiência profissional advindo de trabalho não compatível com as categorias profissionais e os serviços objeto do certame.

7.6. Será considerado como data-limite para a aferição de tempo de experiência profissional a data da expedição do referido documento.

7.7. Não serão aceitos documentos encaminhados por fac-símile (fax) ou via postal (SEDEX, A.R., Carta Registrada, etc.).

7.8. Será eliminado o interessado que não enviar a documentação comprobatória na forma, no período e/ou no local estabelecidos neste Edital, fato que determinará a sua eliminação do Credenciamento de que trata o presente instrumento.

7.9. Não será considerada, em hipótese alguma, a anexação ou substituição de qualquer documento após a data estabelecida no **subitem 6.2**.

7.10. Os interessados que se sentirem prejudicados terão a oportunidade de regularizar sua situação durante a fase de recurso administrativo, mediante o envio da documentação pertinente.

7.11. Para ser considerado **APTO**, o interessado deverá enviar a documentação comprobatória conforme exigida no **subitem 6.2** e preencher os critérios para credenciamento de acordo com o previsto no **subitem 5.1** (a depender da categoria profissional).

7.12. O resultado da Análise da Documentação, do qual constará a relação dos participantes **de acordo com a ordem decrescente do total de meses de sua experiência profissional com pacientes acometidos pela COVID-19**, utilizando-se os critérios de desempate apontados no **subitem 7.13**, será divulgado no endereço eletrônico **credenciacovid.fortaleza.ce.gov.br**, segundo a categoria profissional.

7.13. Ocorrendo empate de classificação, o desempate entre os interessados ocorrerá levando-se em conta os critérios abaixo relacionados, sucessivamente:

- a)** a idade maior, considerando-se ano, mês e dia, em respeito ao disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- b)** a inscrição mais antiga no conselho regional (de acordo com a categoria profissional);
- c)** a inscrição mais antiga no processo de credenciamento.





8. DO RESULTADO FINAL

8.1. Serão considerados Aptos no processo de credenciamento os candidatos que atenderem às condições previstas no **subitem 7.11**.

8.2. O resultado final do processo de Credenciamento será divulgado no sítio do IMPARH (credenciacovid.fortaleza.ce.gov.br), de acordo com o previsto no **Calendário de Atividades (item 19)**, mediante a disponibilização de uma lista de credenciados de acordo com a ordem decrescente do total de meses de sua experiência profissional com pacientes acometidos pela COVID-19, utilizando-se os critérios de desempate apontados no **subitem 7.13**.

8.2.1. O resultado final será divulgado em lista única, integrado por todos os participantes, independentemente da comprovação de experiência profissional na forma prevista na **alínea “b” do subitem 6.2**.

8.2.2. A ordem de inclusão dos participantes que não comprovarem experiência profissional levará em consideração exclusivamente o critério estabelecido na **alínea “b” do subitem 7.13**.

8.3. De acordo com a necessidade da SMS e do IJF, os interessados considerados aptos ao **Credenciamento dos Profissionais para Prestação de Serviços de Saúde** serão posteriormente convocados para a assinatura do Termo de Credenciamento e posterior prestação de serviços, de acordo com o resultado final, na forma prevista no **subitem 8.2**.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Será admitido recurso administrativo contestando o resultado preliminar da Análise da Documentação.

9.2. Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 02 (dois) dias, contado a partir da data da divulgação do evento referido no **subitem 9.1**, de acordo com a data prevista no **Calendário de Atividades** deste Edital (**item 19**).

9.3. Admitir-se-á um único recurso, por candidato, contra o evento referido no **subitem 9.1** deste Edital, sendo individualizadas as respectivas decisões.

9.4. Todos os recursos deverão ser dirigidos à Presidente do IMPARH por meio de formulário padronizado (**Anexo I**), acompanhados da documentação pertinente, através do endereço eletrônico do IMPARH (credenciacovid.fortaleza.ce.gov.br), respeitado o disposto nos **subitens 6.1 e 6.1.1**.





9.5. Para análise de eventuais recursos, será formada uma Banca Examinadora que se constituirá como última instância na esfera administrativa, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

9.6. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, com indicação do nome do certame de Credenciamento, do nome do interessado, do seu número de inscrição e da sua categoria profissional, devendo ser utilizado o modelo especificado no **Anexo I** deste Edital (Formulário para Recurso Administrativo), o qual encontra-se disponibilizado no endereço eletrônico do IMPARH (credenciacovid.fortaleza.ce.gov.br).

9.7. Os interessados que se sentirem prejudicados terão a oportunidade de regularizar sua situação durante a fase de recurso administrativo, mediante a apresentação da documentação pertinente, dentro do prazo estabelecido no **subitem 9.2**.

9.8. O recurso interposto fora do prazo estabelecido no **subitem 9.2** não será aceito, sendo considerado, para tanto, a data e o horário do registro eletrônico (*on line*).

9.9. Não serão aceitos os recursos interpostos por fac-símile (fax) ou via postal (SEDEX, A.R., Carta Registrada, etc.) ou outro meio que não seja o especificado neste Edital, nem o recurso interposto sem o fornecimento de quaisquer dos dados exigidos no **subitem 9.6**.

9.10. Diante da excepcionalidade da situação atual, os recursos apresentados não implicarão os impedimentos de contratação dos interessados habilitados e aptos para exercer as atividades emergenciais.

10. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Objetivando a execução dos serviços, o Credenciado deverá obedecer às condições estabelecidas pela SMS e IJF, constantes dos Regulamentos dos respectivos órgãos, deste Edital e de seus **Anexos**, bem como de normas regulamentares pertinentes.

10.1.1. A pessoa física credenciada para a prestação dos serviços elencados neste Edital fica ciente de que a lotação e a escala de pessoal será realizada por ordem e interesse da Secretaria Municipal da Saúde (SMS) e do Instituto Dr. José Frota (IJF), nas Unidades de Saúde municipais que tenham leitos destinados ao atendimento específico de pacientes acometidos pela COVID-19.

10.2. O Credenciado se obriga a comunicar à SMS e ao IJF, por escrito, qualquer alteração que porventura ocorra em relação às informações prestadas no ato da inscrição e nos documentos apresentados por ocasião de sua habilitação.





10.3. Caso seja constatada pela SMS e pelo IJF a ocorrência de alteração nas informações prestadas pelo Credenciado, sem que as mesmas tenham sido comunicadas conforme previsto no **subitem 10.2**, reservam-se a SMS e o IJF o direito de suspender o Credenciado até a regularização do cadastro.

10.4. Caso seja constatado pela SMS ou pelo IJF que a alteração nas informações prestadas pelo Credenciado resulte em afronta às exigências legais e editalícias, reservam-se os citados órgãos o direito de promover a imediata rescisão do Termo de Credenciamento.

11. DO CREDENCIAMENTO

11.1. O presente Edital, acompanhado de seus **Anexos**, faz parte do Termo de Credenciamento a ser celebrado, como se nele estivesse transcrito. Após homologado e publicado o resultado final do processo de Credenciamento em epígrafe, com a devida formalização da listagem de profissionais aptos ao credenciamento, a SMS e o IJF convocarão, em momento oportuno, de acordo com a categoria profissional e segundo a ordem estabelecida no resultado final do certame, os proponentes para assinar o Termo de Credenciamento, com vigência limitada até 31 de dezembro 2021, ou enquanto perdurar a situação de emergência em saúde pública no município de Fortaleza.

11.2. O proponente se compromete a assinar o Termo de Credenciamento, por ocasião da convocação realizada pela SMS e/ou pelo IJF, na(s) data(s) determinada(s).

11.3. Por se tratar de procedimento de caráter emergencial, os habilitados convocados para assinatura do Termo de Credenciamento deverão fazê-lo dentro do prazo previsto, sob pena de serem automaticamente excluídos do Credenciamento.

11.4. A habilitação não obriga a Secretaria Municipal da Saúde (SMS) e o Instituto Dr. José Frota (IJF) a efetuarem o credenciamento. Os credenciamentos ocorrerão dentro dos limites das necessidades da Administração, no decorrer da vigência do credenciamento (**subitem 1.4**).

11.5. O Credenciado é responsável pelos danos causados diretamente à SMS e ao IJF, aos seus beneficiários e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Termo de Credenciamento, não reduzindo ou excluindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

11.6. No ato da assinatura do Termo de Credenciamento serão exigidos o número da conta corrente do Banco Bradesco e da respectiva agência.

11.7. A SMS e o IJF, observada a conveniência e a oportunidade administrativas, poderá proceder, unilateralmente ou de comum acordo entre as partes, as alterações que se fizerem





necessárias no objeto do Termo de Credenciamento, tendo em vista suas necessidades e disponibilidades financeiras, observadas as condições do processo de Credenciamento.

11.8. A SMS e o IJF, respeitando as exigências estabelecidas neste Edital, credenciará apenas os profissionais que se fizerem necessários para garantir o atendimento aos pacientes, observados os critérios de oportunidade e conveniência, dentre outros.

11.9. Não havendo o preenchimento das necessidades da SMS com o contingente oriundo do processo de Credenciamento regulado pelo presente Edital, a SMS e o IJF poderão, a qualquer tempo e em caráter excepcional, mediante prévia justificativa e necessário cumprimento dos requisitos de habilitação dispostos neste Edital, credenciar profissionais, preservando, assim, a qualidade e continuidade do atendimento.

12. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

12.1. O Termo de Credenciamento que vier a ser firmado entre as partes obedecerá ao disposto no presente Edital, com suas alterações posteriores.

12.2. O Termo de Credenciamento vigorará pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, mediante necessidade pública.

12.3. O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido de acordo com o previsto nos arts. 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/1993, como também a qualquer momento pela Administração Pública, inclusive quando não houver necessidade em manter os profissionais que colaborarão na assistência, prevenção e combate à pandemia da COVID-19.

12.4. O Termo de Credenciamento firmado na forma deste Credenciamento não gerará vínculo empregatício.

13. DOS VALORES E REAJUSTES

13.1. Os preços fixados para contraprestação dos serviços têm como referência as tabelas constantes do **Anexo II** deste Edital.

13.2. A SMS e o IJF pagarão mensalmente ao Credenciado, como contraprestação pelos serviços realizados, os valores vigentes, de conformidade com o estabelecido no **subitem anterior**.

13.3. Os valores estabelecidos pela SMS e IJF no **Anexo II** deste Edital não serão reajustados pelo período de 12 (doze) meses, a contar da publicação do presente instrumento.





14. DO PAGAMENTO

14.1. A cobrança dos serviços profissionais prestados pelo CREDENCIADO será apresentada mensalmente através de processo virtual, protocolizado no Sistema de Protocolo Único (SPU), observando-se o cronograma elaborado pela SMS e pelo IJF.

14.1.1. O processo de cobrança deverá ser instruído com a comprovação do registro eletrônico de controle de frequência, de acordo com a escala previamente autorizada pela SMS e pelo IJF e devidamente assinado pelo CREDENCIADO, cuja forma de apresentação será regulamentada pela SMS, através da Coordenadoria de Gestão de Pessoas (COGEP), por meio de Portaria posteriormente expedida, após a homologação do resultado final do presente Credenciamento.

14.2. A SMS e IJF obrigam-se a efetuar o pagamento das despesas correspondentes a cada prestação de contas, no prazo de 60 (sessenta) dias, contado da data de apresentação do(s) processo(s) devidamente instruído(s), mediante empenho e crédito em conta corrente mantida pelo Credenciado em agência do BANCO BRADESCO.

14.3. Para efetivação do pagamento, o Credenciado deverá comprovar sua regularidade fiscal e profissional, de acordo com o exigido nos **subitens 6.2 e 6.3** deste Edital.

14.4. A SMS e o IJF recolherão na fonte os encargos e demais tributos determinados por Lei.

14.5. A SMS e o IJF reservam-se o direito de glosar, total ou parcialmente, as solicitações apresentadas, com base no efetivo registro de controle de frequência, cabendo-lhe, neste caso, pagar ao Credenciado apenas a importância correspondente aos serviços não glosados.

14.6. O Credenciado terá o direito de recorrer, uma única vez, às glosas efetuadas pela SMS e pelo IJF, dentro do período de 60 (sessenta) dias após o pagamento da fatura do mês de competência. O recurso deverá ser devidamente instruído e acompanhado das suas respectivas justificativas e dos documentos comprobatórios.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes dos Termos de Credenciamento advindos deste Edital serão pagas com recursos oriundos do orçamento da SMS e do IJF, de acordo com as classificações orçamentárias indicadas abaixo (na seguinte ordem: exercício, sequencial, dotação/elemento de despesa/fonte de recursos e nomenclatura):

a) 2021 - 258 - 25901.10.301.0119.2504.0001.339047.0.121100000000 - Gestão e Manutenção das Ações da Atenção a Primária;

b) 2021 - 259 - 25901.10.301.0119.2504.0001.339047.0.121400000000 - Gestão e Manutenção das Ações da Atenção a Primária;





- c) 2021 - 244 - 25901.10.301.0119.2504.0001.339036.0.121100000000 - Gestão e Manutenção das Ações da Atenção a Primária;
- d) 2021 - 245 - 25901.10.301.0119.2504.0001.339036.0.121400000000 - Gestão e Manutenção das Ações da Atenção a Primária;
- e) 2021 - 613 - 25901.10.301.0119.2504.0001.339036.0.121421000000 - Gestão e Manutenção das Ações da Atenção a Primária;
- f) 2021 - 614 - 25901.10.301.0119.2504.0001.339047.0.121421000000 - Gestão e Manutenção das Ações da Atenção a Primária;
- g) 2021 - 400 - 25901.10.302.0123.2528.0001.339036.0.121100000000 - Gestão e Manutenção das Ações da Atenção Especializada em Saúde - Rede Própria;
- h) 2021 - 402 - 25901.10.302.0123.2528.0001.339036.0.121400000000 - Gestão e Manutenção das Ações da Atenção Especializada em Saúde - Rede Própria;
- i) 2021 - 417 - 25901.10.302.0123.2528.0001.339047.0.121100000000 - Gestão e Manutenção das Ações da Atenção Especializada em Saúde - Rede Própria;
- j) 2021 - 418 - 25901.10.302.0123.2528.0001.339047.0.121400000000 - Gestão e Manutenção das Ações da Atenção Especializada em Saúde - Rede Própria.

16. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

16.1. Em caso de descumprimento total ou parcial de quaisquer das cláusulas pactuadas no Termo de Credenciamento, sujeitar-se-á o Credenciado, independentemente da formalização dos processos administrativos pertinentes, à aplicação das penalidades cíveis e criminais e ainda às sanções e multas previstas no art. 86 e parágrafos, no art. 87 e no art. 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores, distinta ou cumulativamente, especialmente na forma relacionada a seguir:

- a) advertência, nos casos de falhas na execução dos serviços ou de descumprimento das condições estabelecidas no Termo de Credenciamento, de natureza leve, que não causem prejuízos à Administração Pública ou a terceiros;
- b) suspensão temporária do Termo de Credenciamento pelo prazo de 30 (trinta) dias, nos casos de reincidência de prática de falhas de natureza leve;
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.2. A aplicação de quaisquer das penalidades acima será precedida do devido processo legal, onde serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO E DA RESCISÃO

17.1. Fica vedado ao Credenciado a subcontratação dos serviços objeto do presente Edital.

17.2. Em qualquer situação, o Credenciado é o único e integral responsável pela prestação total dos serviços.





17.3. O Termo de Credenciamento será rescindido de pleno direito:

- a)** pela inobservância de qualquer cláusula, condição ou obrigação por parte do Credenciado;
- b)** a qualquer tempo, por mútuo acordo entre as partes, ou por iniciativa de qualquer uma delas, desde que devidamente justificado e comunicado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- c)** pela superveniência de qualquer norma legal ou fato administrativo que torne formal ou praticamente inexecutável o ajuste;
- d)** se o Credenciado paralisar a execução dos serviços sem motivo justificado, prévia comunicação por escrito e sem tempo hábil para que a SMS ou o IJF possa redirecionar o fluxo de pacientes;
- e)** se o Credenciado ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução dos serviços credenciados.

18. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. As dúvidas e questões decorrentes deste Edital e da execução do Termo de Credenciamento, especialmente quanto aos casos omissos, serão resolvidas aplicando-se os princípios inerentes à Administração Pública.

19. DO CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

ATIVIDADES	DATA PROVÁVEL
Divulgação do Edital	22/abril/2021
Solicitação de inscrição pela <i>Internet</i> (credenciacovid.fortaleza.ce.gov.br)	23 a 27/abril/2021
Envio da documentação comprobatória pela <i>Internet</i> (credenciacovid.fortaleza.ce.gov.br)	23 a 28/abril/2021
Resultado preliminar da Análise da Documentação	14/maio/2021
Recurso contra o resultado preliminar da Análise da Documentação pela <i>Internet</i> (credenciacovid.fortaleza.ce.gov.br)	17 e 18/maio/2021
Encaminhamento para publicação do resultado final e ato de homologação	21/maio/2021
Disponibilização da resposta do recurso contra o resultado preliminar (<i>e-mail</i>)	28/maio/2021

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A SMS e o IJF poderão revogar este Edital por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante solicitação escrita e devidamente fundamentada pelo interessado e acatada pelos titulares dos citados órgãos.





20.2. As situações não previstas neste Edital, inclusive aquelas decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, serão resolvidas em conjunto pelo IMPARH, pela SMS e pelo IJF, nos termos da legislação aplicável, de acordo com as respectivas competências.

20.3. A participação deste processo de Credenciamento implica a aceitação plena e irrevogável das condições constantes do presente Edital.

20.4. Não poderão participar do presente Credenciamento pessoas físicas que não apresentem todos os documentos exigidos para a habilitação.

20.5. Não poderão participar do presente Credenciamento pessoas físicas que se enquadrem em qualquer das situações descritas abaixo:

a) servidor público municipal ativo;

b) servidor municipal que esteja formalmente afastado de suas atividades para qualquer fim;

c) profissional de saúde que responda a processo ético, sindicante ou administrativo, ou a processo no respectivo Conselho Profissional.

20.6. A participação deste processo de Credenciamento implica a aceitação plena e irrevogável das condições constantes do presente Edital.

20.7. Este Edital e seus **Anexos** fazem parte do Termo de Credenciamento a ser celebrado, como se nele estivessem transcritos.

20.8. O presente Edital terá o prazo de vigência até 31 de dezembro de 2021, a contar da publicação da homologação do resultado final, prorrogável por necessidade ou enquanto perdurar a situação de emergência em saúde pública no município de Fortaleza.

21. DO FORO

21.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Fortaleza para dirimir qualquer ação oriunda deste Edital, com renúncia a qualquer outro Foro por mais privilegiado que seja.

Fortaleza, 16 de abril de 2021.

Ana Estela Fernandes Leite
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Riane Maria de Azevedo Barbosa
SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DR JOSÉ FROTA

Débora Marques do Nascimento
PRESIDENTE DO IMPARH





PREFEITURA DE FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE (SMS)

INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA (IJF)

INSTITUTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS (IMPARH)

**CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE PARA ATUAREM
NA ASSISTÊNCIA, PREVENÇÃO E NO COMBATE À PANDEMIA DA COVID-19**

ANEXO I AO EDITAL Nº 12/2021

FORMULÁRIO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO

AO IMPARH

Nome do Interessado:

Número de Inscrição do Interessado:

Categoria Profissional:

Vem, respeitosamente, perante à Comissão Organizadora do certame, interpor recurso administrativo, pelos motivos a seguir expostos:

Justificativa Fundamentada do Interessado (anexar documentação, se necessário)

<hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/>
Data: ____ / ____ / 2021





PREFEITURA DE FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE (SMS)
INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA (IJF)

INSTITUTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS (IMPARH)

**CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE PARA ATUAREM
NA ASSISTÊNCIA, PREVENÇÃO E NO COMBATE À PANDEMIA DA COVID-19**

ANEXO II AO EDITAL Nº 12/2021

TABELAS DE REMUNERAÇÃO BRUTA - PLANTÃO 12 HORAS

NÍVEL SUPERIOR

CATEGORIA PROFISSIONAL	HORAS / SEMANAIS	LIMITE DE HORAS MENSAIS	VALOR PLANTÃO 12 HORAS (SEMANA – DIURNO)		VALOR PLANTÃO 12 HORAS NOTURNO, FDS E FERIADOS	
			UTI	ENFERMARIA	UTI	ENFERMARIA
Médico	24	120	R\$ 3.303,88	R\$ 2.147,52	R\$ 3.964,54	R\$ 2.576,95
Enfermeiro	24	120	R\$ 954,41	R\$ 620,30	R\$ 1.060,59	R\$ 689,38
Fisioterapeuta	24	120	R\$ 954,41	R\$ 620,30	R\$ 1.060,59	R\$ 689,38
Psicólogo	24	120	R\$ 954,41	R\$ 620,30	R\$ 1.060,59	R\$ 689,38
Assistente Social	24	120	R\$ 954,41	R\$ 620,30	R\$ 1.060,59	R\$ 689,38
Nutricionista	24	120	R\$ 954,41	R\$ 620,30	R\$ 1.060,59	R\$ 689,38
Farmacêutico Hospitalar	24	120	R\$ 954,41	R\$ 620,30	R\$ 1.060,59	R\$ 689,38
Farmacêutico Bioquímico	24	120	R\$ 954,41	R\$ 620,30	R\$ 1.060,59	R\$ 689,38

NÍVEL TÉCNICO

CATEGORIA PROFISSIONAL	HORAS/ SEMANAIS	LIMITE DE HORAS MENSAIS	VALOR PLANTÃO 12 HORAS (SEMANA – DIURNO)		VALOR PLANTÃO 12 HORAS NOTURNO, FDS E FERIADOS	
			UTI	ENFERMARIA	UTI	ENFERMARIA
Téc. Enfermagem	30	150	R\$ 397,19	R\$ 258,17	R\$ 476,62	R\$ 309,80
Téc. Laboratório	30	150	R\$ 397,19	R\$ 258,17	R\$ 476,62	R\$ 309,80
Téc. Radiologia	30	150	R\$ 397,19	R\$ 258,17	R\$ 476,62	R\$ 309,80





PREFEITURA DE FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE (SMS)
INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA (IJF)
INSTITUTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS (IMPARH)
CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE PARA ATUAREM
NA ASSISTÊNCIA, PREVENÇÃO E NO COMBATE À PANDEMIA DA COVID-19
ANEXO III AO EDITAL Nº 12/2021

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE PARA ATUAREM NA ASSISTÊNCIA, PREVENÇÃO E COMBATE À PANDEMIA DA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE FORTALEZA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE (SMS) E DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA (IJF) E, DE OUTRO, NA QUALIDADE DE CREDENCIADA, A PARTE INTERESSADA, NAS CONDIÇÕES QUE SEGUEM.

QUALIFICAÇÃO DA(S) PARTE(S) CREDENCIANTE(S):

A **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE (SMS)**, com sede na rua Barão do Rio Branco, nº 910, Centro, Fortaleza-CE, neste ato representado por sua Secretária, Ana Estela Fernandes Leite, brasileira, *estado civil*, médica, portadora do RG nº xxxxxxxx e inscrita no CPF/MF sob o nº xxxxxxxx, residente e somiciliada nesta urbe.

O **INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA**, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 1816, Centro, Fortaleza-CE, neste ato representado pela sua Superintendente, Riane Maria de Azevedo Barbosa, brasileira, *estado civil*, médica, portadora do RG nº xxxxxxxx e inscrita no CPF/MF sob o nº xxxxxxxx, residente e somiciliada nesta urbe.

QUALIFICAÇÃO DA PARTE CREDENCIADA:

Nome completo do Credenciado:

Nacionalidade:

Profissão:

RG:

CPF:

Endereço residencial (completo, com CEP):

Telefone: ()

E-mail:

Categoria profissional:





As partes acima mencionadas e qualificadas, doravante denominadas simplesmente CREDENCIANTE(S) e CREDENCIADA, resolvem firmar o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO E VINCULAÇÃO

1.1 O presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, celebrado entre as partes acima qualificadas, tem fundamento no art. 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores, decorrente do processo administrativo nº P090614/2021, na forma estabelecida neste Edital e em seus Anexos, com base no Decreto Municipal nº 14.611, de 17 de março de 2020, no Decreto Legislativo nº 557, de 18 de fevereiro de 2021, e na Lei Municipal nº 11.095, de 22 de março de 2021, sendo regido ainda o ajuste pelo Edital de Credenciamento nº 12/2021, pelo processo administrativo em epígrafe, doravante denominado simplesmente processo, e pela Proposta do(a) CREDENCIADO(A), os quais passam a fazer parte integrante deste Termo, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente TERMO DE CREDENCIAMENTO tem por objeto a prestação dos serviços de Assistência à Saúde pelo(a) CREDENCIADO(A) aos usuários da(s) CREDENCIANTE(S), de acordo com as atribuições e competências próprias da(s) categoria(s) profissional(is) acima mencionada(s), em conformidade com o formulário de inscrição do Edital de Credenciamento nº 12/2021, nos termos do processo administrativo acima mencionado, que passam a fazer parte integrante deste Termo independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

3.1. O(A) CREDENCIADO(A) fica obrigado(a) a manter, durante todo período de validade do presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, em compatibilidade com as obrigações por ele(a) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento nº 12/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Objetivando a execução dos serviços, o(a) CREDENCIADO(A) deverá obedecer às condições estabelecidas pela(s) CREDENCIANTE(S), de acordo com o que consta do Edital de Credenciamento nº 12/2021 e de seus Anexos.

4.2. Os serviços objeto deste TERMO DE CREDENCIAMENTO serão executados pelo(a) CREDENCIADO(A), exclusivamente, nas Unidades de Saúde municipais que tenham leitos destinados ao atendimento específico de pacientes acometidos pela COVID-19, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde (SMS) e ao Instituto Dr. José Frota (IJF), na(s) especialidade(s) especificada(s) acima, observada(s) a(s) especialidade(s) declarada(s) no formulário de inscrição, que passa a fazer parte integrante do presente TERMO DE CREDENCIAMENTO para todos os efeitos jurídicos.

4.3. O(A) CREDENCIADO(A) se obriga a comunicar, por escrito, à(s) CREDENCIANTE(S) sobre qualquer alteração que, porventura, ocorra em relação às informações prestadas no formulário de inscrição, quando de sua habilitação.

4.4. A(s) CREDENCIANTE(S), observada a oportunidade e conveniência administrativa, poderá realizar, unilateralmente ou de comum acordo entre as partes, as alterações que se fizerem necessárias no objeto do TERMO DE CREDENCIAMENTO, tendo em vista suas necessidades e disponibilidades financeiras, observadas as condições do formulário de inscrição.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CREDENCIADO(A)

5.1. O(A) CREDENCIADO(A) obriga-se a executar fielmente os serviços objeto deste TERMO DE CREDENCIAMENTO, em conformidade com as exigências contidas no Edital de Credenciamento nº 12/2021 e em seus Anexos, bem como nos termos do formulário de inscrição.

5.2. O(A) CREDENCIADO(A) é responsável pelos danos causados, diretamente à(s) CREDENCIANTE(S) e aos seus usuários, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste TERMO DE CREDENCIAMENTO, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.





CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIANTES

6.1. A(s) CREDENCIANTE(S) pagará(ão) ao(à) CREDENCIADO(A) o correspondente aos valores vigentes na data do atendimento, nos termos do **subitem 7.1**.

6.2. A(s) CREDENCIANTE(S) acompanhará(ão) a realização dos serviços através da unidade competente, podendo, em decorrência disto, solicitar a adoção das providências ao(à) CREDENCIADO(A), que atenderá ou justificará a situação de imediato. O não atendimento sujeitará o(a) CREDENCIADO(A) às penalidades previstas neste TERMO DE CREDENCIAMENTO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTE

7.1. A(s) CREDENCIANTE(S) pagarão mensalmente ao(à) CREDENCIADO(A), como contraprestação pelos serviços efetivamente prestados, os valores vigentes na data do atendimento, tendo como referência as Tabelas do Anexo II do Edital 12/2021;

7.2. Os valores constantes do Anexo II do Edital de Credenciamento nº 12/2021 serão irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA OITAVA - DA APRESENTAÇÃO DA COBRANÇA E DO PAGAMENTO

8.1. A cobrança dos serviços profissionais prestados pelo(a) CREDENCIADO(A) será feita mensalmente, observando-se o cronograma elaborado pela(s) CREDENCIANTE(S), regulamentada através de Portaria posteriormente lançada após homologação do resultado final do Edital que regula o certame.

8.2. A(s) CREDENCIANTE(S) obriga(m)-se a efetuar o pagamento das despesas correspondentes a cada prestação de contas, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data de apresentação do(s) processo(s) devidamente instruído(s), mediante empenho e crédito em conta corrente mantida pelo(a) CREDENCIADO(A) junto ao BANCO BRADESCO.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes dos Termos de Credenciamento advindos deste Edital de Credenciamento nº 12/2021 serão pagas com recursos oriundos do orçamento XXXXXX, de acordo com as seguintes classificações orçamentárias: Órgão - XXXXXX; Unidade Orçamentária - XXXXXX; Classificação Funcional - XXXXXX; Elemento de Despesa: XXXXXX; Fonte de Recursos – XXXXXX.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

10.1. O presente TERMO DE CREDENCIAMENTO terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, limitado até 31 de dezembro de 2021, ou enquanto perdurar a situação de emergência em saúde pública no município de Fortaleza, contados a partir da data de sua assinatura, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município (DOM), podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo motivado e justificado pela(s) CREDENCIANTE(S).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O presente TERMO DE CREDENCIAMENTO será rescindido de pleno direito:

11.1.1. Pela inobservância de qualquer cláusula, condição ou obrigação por parte do(a) CREDENCIADO(A);

11.1.2. A qualquer tempo, por mútuo acordo entre as partes, ou por iniciativa de qualquer uma delas, desde que comunicado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

11.1.3. Pela superveniência de qualquer norma legal ou fato administrativo que torne formal ou praticamente inexecutável o ajuste;

11.1.4. Se o(a) CREDENCIADO(A) paralisar a execução dos serviços sem motivo justificado;

11.1.5. Se o(a) CREDENCIADO(A) ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução dos serviços credenciados fora da hipótese prevista na Cláusula Décima Terceira deste instrumento.

11.1.6. Além das situações previstas acima, a rescisão é aplicável nos demais casos previstos nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993.





CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

12.1. Em caso de descumprimento total ou parcial de quaisquer das cláusulas pactuadas no TERMO DE CREDENCIAMENTO, sujeitar-se-á o(a) CREDENCIADO(A), independentemente dos processos administrativos correspondentes, à aplicação das penalidades cíveis e criminais, e ainda às sanções e multas previstas nos arts. 86 e parágrafos, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores, distinta ou cumulativamente, especialmente:

- a)** advertência, nos casos de falhas na execução dos serviços ou de descumprimento de condições estabelecidas no TERMO DE CREDENCIAMENTO, de natureza leve, que não causem prejuízos à Administração ou a terceiros;
- b)** suspensão temporária do credenciamento pelo prazo de 30 (trinta) dias, nos casos de reincidência de prática de falhas de natureza leve;
- c)** impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando se tratar de cometimento de falta de natureza grave;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2. A aplicação de quaisquer das penalidades acima será precedida do devido processo legal, onde será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Fica vedado ao(à) CREDENCIADO(A) a subcontratação dos serviços objeto deste TERMO DE CREDENCIAMENTO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VEDAÇÃO DA EXCLUSIVIDADE

14.1. É vedada a exclusividade na relação decorrente do TERMO DE CREDENCIAMENTO, sendo as partes pactuantes independentes para firmar outros instrumentos jurídicos com terceiros para a mesma finalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

15.1. Este instrumento de credenciamento não implica vínculo empregatício de qualquer espécie, visto que a prestação de serviços ora ajustada possui caráter autônomo e eventual, servindo o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO de formalização para a prestação de serviço administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os CREDENCIANTES poderão, a qualquer tempo, diretamente ou por empresa credenciada para esse fim, realizar fiscalização para verificação da manutenção das condições exigidas na habilitação.

16.2. Fica assegurada às partes, de comum acordo e mediante comunicação por escrito, a alteração dos serviços constantes do formulário de inscrição, observado o disposto no Edital de Credenciamento nº 12/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

17.1. Integram o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, para todos os fins de direito:

- a)** o Processo Administrativo que originou o credenciamento;
- b)** o Edital de Credenciamento nº 12/2021 e os seus Anexos;
- c)** toda documentação apresentada pelo(a) CREDENCIADO(A), quando de sua habilitação;
- d)** manual de normas de auditoria regulamentada pela(s) CREDENCIANTE(S), através de Portaria posteriormente lançada após homologação do resultado final do Edital de Credenciamento nº 12/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. As dúvidas e questões decorrentes do Edital de Credenciamento nº 12/2021 e da execução deste Termo de Credenciamento, especialmente quanto aos casos omissos serão resolvidas pela(s) CREDENCIANTE(S), aplicando-se os princípios inerentes à Administração Pública, bem como de forma subsidiária a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores.





CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Fortaleza para dirimir qualquer litígio oriundo deste TERMO DE CREDENCIAMENTO, com renúncia a qualquer outro Foro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim haverem estabelecido e estarem de acordo com as cláusulas ora avençadas, firmam as partes o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, em 02 (duas) vias de iguais teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Fortaleza/CE, ____ de _____ de 2021.

Ana Estela Fernandes Leite
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Riane Maria de Azevedo Barbosa
SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DR JOSÉ FROTA

CREDENCIADO(A)

Testemunhas:

RG N°

RG N°

